



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N. 5.412/2017

Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete do Prefeito e Órgãos Diretamente Subordinados, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

ANEXO I ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Assessoramento (AS), Supervisão (SUP) e Coordenação (CO)				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
(...)				
02 - Grupo de Direção - DI, Chefia – CH, Assessoramento – AS, Supervisão - SUP e Coordenação – CO				
GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito	AS – 05	02	CC - 03	Ampla
Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito	AS – 06	01	CC - 03	Ampla
Assessor da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	AS – 07	02	CC - 06	Ampla
Assessor de Comunicação Institucional	AS – 08	02	CC - 09	Ampla
Assessor de Planejamento	AS – 09	05	CC - 10	Ampla
Assessor-Chefe de Planejamento	AS – 10	01	CC - 10	Ampla
Assessor Jurídico do PROCON* ¹	AS – 11	01	CC - 04	Restrito: Bacharelado em Direito
Chefe da Departamento de Engenharia e Fiscalização do Trânsito	CH – 01	01	CC - 03	Ampla
Chefe de Comunicação Institucional	CH – 02	01	CC - 08	Ampla
Chefe Do Departamento de Gestão, Análise e Estatística de Trânsito	CH – 03	01	CC - 07	Ampla
Chefe do Serviço Administrativo no Gabinete	CH – 04	01	CC - 11	Ampla
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo do DEMUTTRAN	CH – 05	01	CC - 11	Ampla
Coordenador da Escola Municipal de Trânsito	CO – 06	01	CC - 11	Ampla
Coordenador Executivo do Procon Municipal* ¹	CO – 01	01	CC - 03	Restrito: Bacharelado em Direito
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	DI – 01	01	CC - 03	Ampla
TOTAL		22		
(...)				

”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de maio de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé